

prestarem assessoria contábil e jurídica, especificamente nos trabalhos aqui estabelecidos.

Atop 40 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Marabá, 05 de junho de 1998

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice Presidente

Cláudio do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 10/98

Estabelece o valor da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Marabá, para o mês de junho de 1998 e de outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado de Minas Gerais, em atendimento a Resolução Nº 01/96 que fixou a remuneração dos Vereadores para o quadriênio 1997/2000, em concordância com o Plenário desta Casa Legislativa

e observando os dispositivos dos artigos 29, inciso V e 34, inciso XI, da Constituição Federal, inciso VI da Emenda Constitucional Nº 01, de 31/12/92, Artigo 26, inciso X da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e 2º da Resolução Nº 03/98 estabelecer:

Artigo 1º O valor da remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal, para o mês de junho de 1998 será de R\$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e dezesseis reais), sendo R\$ 1.108,00 (Um mil, cento e oito reais) a parte fixa e R\$ 1.108,00 (Um mil, cento e oito reais) a parte variável.

§ Único: O Presidente da Câmara Municipal fará jus à percepção de 2/3 (dois terços) da remuneração paga ao Vereador, a título de Verba de Representação.

Artigo 2º Os descontos por falta em reuniões, por parte dos Vereadores, serão feitos de acordo com a Resolução Nº 02/86 de 07 de fevereiro de 1986, desta Câmara Municipal.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1998.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauquara, 02 de julho de 1998

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice-Presidente

Raimundo do Carmo Rodrigues
1º Secretário

Resolução Nº 11/98

Conceda-se o Diploma de Honra ao Mérito ao Grupo Werner e Cia., com sede no Distrito de Realção, neste Município."

Artigo 1º Fica concedido ao Grupo Werner e Cia., o Diploma de Honra ao Mérito pelas 50 Anos de sua fundação.

Artigo 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar, Diploma Especial, como também, tomar as providências necessárias para o cumprimento do Artigo 1º desta Resolução.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Mambucapu, 02 de julho de 1998

Rogério Filgueiras Gomes
Presidente

João Amâncio de Faria
Vice-Presidente

Raimundo do Carmo Rodrigues
1º Secretário